



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2638 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 06 JANEIRO 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2638/2024-|01| - Data 06/01/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Processo Administrativo n.º 2/2024

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará compra direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara.**

Data inicial para envio de propostas: 07/02/2024 às 08h00min.

Data limite ir para envio de propostas: 14/02/2024 às 17h00min

Início Fase de lances: 15/02/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

Referência de Horário: de Brasília/DF

Endereço Eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via Sistema da BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.com).

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites www.bllcompras.com e <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2023

Edição: 2638/2024-|02| - Data 06/01/2024

DECISÃO

Considerando que em data de 08 de dezembro de 2023 foi publicada a Portaria nº 139, que veio instaurar processo administrativo em desfavor de FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, com o intuito de proceder à apuração da infração de perda de condição de habilitação exigida no processo licitatório durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 5/2023 e não entrega dos medicamentos requisitados através das requisições nº 14275 e nº 14633, em descumprimento, respectivamente, as cláusulas Sexta e Nona da ARP nº 5/2023;

Considerando que a empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, beneficiária da ata de registro de preços nº 5/2023, referente ao pregão eletrônico nº 4/2023, a qual possui único item, consistente em Acebrofilina, concentração: 5 mg.ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120.00 ML. CATMAT BR0448838, demonstrou que atualmente se encontra em adaptação financeira, o que afeta a plena execução do contrato, vez que não está podendo emitir certidão federal fiscal, sem previsão de sua regularização;

Considerando que a empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA está inabilitada para participação de procedimento licitatório, devido sua irregularidade perante o fisco, o que reflete diretamente em sua situação perante a Ata de Registro de Preços nº 5/2023, que previa obrigação de manutenção da beneficiária com as mesmas condições de habilitação exigidas na vigência de processo licitatório;

Considerando o disposto na Cláusula Sexta da ARP nº 5/2023 que estabelece: “A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração: (...) - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório”.

Considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira da ARP nº 5/2023 que estabelece: “A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências: (...) - Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

Considerando que a empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA não fez a entrega dos itens solicitados através das requisições de nº 14275, expedida em 20/04/2023, e nº 14633, expedida em 07/08/2023, sendo ambas emitidas meses antes do pedido de cancelamento apresentado pela beneficiária, que ocorreu em 19/10/2023;

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 05/2023 prevê prazo de 10 (dez) dias para a entrega do objeto, conforme disposto na Cláusula Nona;

Considerando que a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão usuário acarreta em sanções previstas na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 5/2023;

Considerando que não houve notificação da empresa pelos fiscais da Ata de Registro de Preços nº 5/2023, sendo que a irregularidade daquela chegou a conhecimento da Administração Municipal apenas através de manifestação dela própria, que agindo de boa-fé requereu o cancelamento da ata pela qual é beneficiária;

Considerando o Relatório da CAAP;

Considerando o Parecer Jurídico;

Considerando a manifestação do Departamento de Licitações,

DECIDO: Acatar a penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAP, no Relatório do Processo Administrativo, e APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelas razões acima descritas, nos termos da Cláusula Décima Quarta da ARP nº 5/2023, devido à perda de condição de habilitação exigida no processo licitatório durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 5/2023 e não entrega dos medicamentos requisitados através das requisições nº 14275 e nº 14633, em descumprimento, respectivamente, as cláusulas Sexta e Nona da ARP nº 5/2023

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 18/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme disposto na legislação deste Município RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **LENILDO VICENTE DA COSTA**, portador do RG nº 4.037.522-8 SSP/PR e CPF nº 769.280.049-91, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com símbolo CC5 e remuneração estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº 645/2.013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 19/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KAREN SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, portadora do RG nº 10.569.908-5 SESP/PR, para ocupar o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA TEMPORÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação no Processo Seletivo 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 20/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **URSULA RENATA ANDRIWS BITTENCOURT**, portadora do RG nº 12.493.392-7 SESP/PR, para ocupar o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA TEMPORÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação no Processo Seletivo 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 21/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. **LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE**, portadora do RG nº 13.911.694-1 SESP/PR, para ocupar o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA TEMPORÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação no Processo Seletivo 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>